



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0010858-44.2018.5.18.0128
AUTOR: DENIZE PEREIRA SANTANA
RÉU: PALMEIRA AZUL SUPERMERCADO EIRELI E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0716cc0

Destinatário: PALMEIRA AZUL SUPERMERCADO EIRELI

REAVALIAÇÃO REALIZADA

Certifico e dou fé que, aos 02 dias do mês de Julho de 2026, no endereço situado à Rua Nova (ou Rua Padre Mário), quadra 10, lote 23-A, Loteamento Cidade de Edéia, Edéia-GO, e, depois de preenchidas as formalidades legais, para a garantia do valor da execução, procedi a REAVALIAÇÃO do seguinte bem pertencente à executada KEILA CUNHA DE ANDRADE:

(01) Um lote de terras de número 23-A, integrante da quadra 10, situado no Loteamento Cidade de Edéia, à Rua Nova, com área total de 306,00 metros quadrados, medindo: 16,00 metros de frente pela Rua Nova; 19,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote de número 23; 19,60 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote de número 24; e, finalmente 15,00 metros de fundo, dividindo com lote de número 22; distante 27,13 metros da esquina da Rua Flor de Maio. Matrícula nº 2.540 no Cartório de Registro de Imóveis de Edéia/GO.

No endereço, verifica-se que foi edificada uma residência no lote supracitado, apresentando a seguinte descrição por parte da Sra. Alvina Dias da Cunha Andrade: uma casa residencial com 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 03 quartos, 01

banheiro, 02 vagas de garagem e 01 varanda frontal. Não foi possível mensurar a quantidade de metros quadrados construídos no imóvel em razão de tais dados não constarem da certidão.

O bem encontra-se ocupado pela mãe da executada (ora falecida, Sra. Keila Cunha de Andrade) – Sra. Alvina Dias da Cunha Andrade – e que informou ser usufrutuária do imóvel.

Os valores para a residência reavaliada foram obtidos por meio de avaliação pretérita comparativa e, principalmente, consulta ao corretor municipal Pedro Donizete de Paula – CRECI 8944 -, com experiência no mercado imobiliário na cidade de Edéia – Goiás. Assim, chegou-se ao montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Mais, por tratar-se de determinação judicial para que fosse realizada a mensuração com base na nua-propriedade, em pesquisa constatou-se que os fiscos Municipal/Estadual/Federal usam para esse tipo de arbitramento o valor de 2 /3 (dois terços) do valor do bem integral. Finalizando a reavaliação em R\$ 186.666,67.

Autos em anexo.

Por fim, contatei o Cartório de Registro de Imóveis de Edéia e requeri a averbação do bem perante o Respondente Interino Josafá Souza de Oliveira, a quem encaminhei o auto de penhora - confirmando o recebimento por e-mail.

Ante o exposto, levo ao conhecimento do Juízo a situação encontrada, permanecendo pronto para atender novas determinações.

GOIATUBA/GO, 03 de julho de 2026
RODRIGO ELIAS DA SILVA E SOUZA
Oficial de Justiça Avaliador Federal